



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Estado do Paraná

LEI N.º 618/2000

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar subvenção e dá outras providências:

A Câmara Municipal de General Carneiro – Estado do Paraná, aprovou, e Eu, S. SÉRGIO STEPTJUK, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

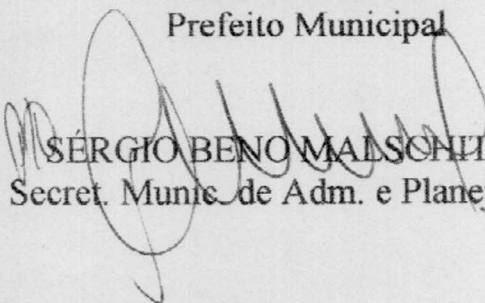
Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar subvenção no valor de R\$ 3.480,00 (três mil e quatrocentos e oitenta reais), ao Regional Hospital de Caridade Nossa Senhora Aparecida, inscrito no CGC/MF sob o n.º 81.636.979/0001-90, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, com sede na BR 476, KM 03, bairro São Joaquim – União da Vitória – Pr, o qual deverá prestar contas da aplicação da verba ora contemplada.

Art. 2.º - A subvenção de que trata o artigo anterior, destina-se exclusivamente à implantação da Unidade de Hemodiálise na instituição hospitalar beneficiada.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de General Carneiro – Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de abril de 2000.


S. SÉRGIO STEPTJUK
Prefeito Municipal


SÉRGIO BENO MALSONITZKY
Secret. Munic. de Adm. e Planejamento